

1 **ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), DO**
3 **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**

4
5 Aos 17 (dezesete) dias do mês março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00h
6 (quatorze horas), de forma remota através do serviço de comunicação por vídeo Microsoft
7 Teams, iniciou-se a Quadragésima Primeira Reunião Extraordinária do ano de dois mil e
8 vinte e dois, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente “CODEMA”, com a
9 presença dos conselheiros: Admilson da Costa e Silva, Gimison Aparecido Ribeiro,
10 Lirlislaine Boaventura de Melo, Mellise Bianca Silva Gomes, Natâny Nogueira Silva, Paulo
11 de Tarcio Silva e Valter Nísio Andrade Júnior. A presidente Natâny Nogueira iniciou a
12 reunião agradecendo a todos pela presença e, posteriormente, colocou em pauta o exame
13 e a aprovação da ata da 41ª Reunião Extraordinária de 24 de fevereiro de 2022 e da ata
14 da 42ª Reunião Ordinária de 10 de março de 2022, sendo aprovadas por unanimidade.
15 **DELIBERAÇÃO SOBRE OS PEDIDOS DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES:** Foi
16 apresentado o Ofício nº 006/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
17 Rural e Meio Ambiente, que solicitou autorização para supressão de 4 (quatro) espécies
18 em terreno particular que estão localizadas na Rua José Honório de Resende, nº 440,
19 Olhos D’água, e possui em anexo um relatório fotográfico com as justificativas para a
20 solicitação. As espécies foram identificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
21 Rural e Meio Ambiente sendo 1 (uma) goiabeira, 2 (duas) macaúbas e 1 (uma) árvore não
22 identificada. Como medida de compensação aos danos ambientais causados pela
23 supressão das árvores em área urbana, levando em consideração se tratar de um terreno
24 particular e que a goiabeira está bem próxima a casa e os galhos estão encostados na
25 casa e as demais espécies estão localizadas na divisa do terreno e o proprietário precisa
26 cercar o local adequadamente, o ofício propôs a doação de 2 (duas) mudas arbóreas
27 nativas da região do cerrado para a goiabeira removida, 2 (duas) mudas arbóreas nativas
28 da região para a árvore não identificada removida e 5 (cinco) mudas arbóreas nativas da
29 região do cerrado para cada macaúba removida, totalizando 14 (quatorze) mudas
30 arbóreas. Essa doação poderá ser realizada para projetos parceiros da Prefeitura
31 Municipal de Rio Paranaíba. Desta forma, foi aprovado por maioria dos votos o pedido de
32 supressão das 4 (quatro) árvores. Em seguida, foi apresentado o Ofício nº 007/2022 da
33 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, que solicitou
34 autorização para supressão de 7 (sete) espécies em terreno particular que estão
35 localizadas na Rua Manoel dos Reis, nº 15, Olhos D’água, e possui em anexo um relatório
36 fotográfico com as justificativas para a solicitação. As espécies foram identificadas pela
37 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente sendo identificadas 3
38 (três) guarirobas, 3 (três) cedros e 1 (um) bálsamo. Como medida de compensação aos
39 danos ambientais causados pela supressão das árvores em área urbana, levando em
40 consideração se tratar de um terreno particular e que em determinadas épocas do ano
41 junta muito mandruvá, e por estar perto da residência os bichos adentram a casa gerando
42 risco de queimaduras, o ofício propôs a doação de 3 (três) mudas arbóreas nativas da

43 região do cerrado para cada cedro removido, totalizando 9 (nove) mudas arbóreas. Essa
44 doação poderá ser realizada para projetos parceiros da Prefeitura Municipal de Rio
45 Paranaíba. Desta forma, foi aprovado por maioria dos votos o pedido de supressão das 7
46 (sete) árvores. **LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Os processos apresentados a seguir
47 tratam-se de processos administrativos para fins de licenças ambientais. A classificação
48 dos empreendimentos, segundo o porte e o potencial poluidor e a modalidade dos
49 licenciamentos, foram analisados de acordo com a Deliberação Normativa do Copam Nº
50 213/2017. **PROCESSO Nº RP 062/2021 – FAZENDA BATEIA, FAZENDA SÃO JOÃO E**
51 **FERREIROS, DORAVANTE COGNOMINADA FAZENDA RUBI/GLEBA B E FAZENDA**
52 **SÃO JOÃO E FERREIROS, MATRÍCULAS Nº 4.598, 4.799 E 15.391 – TAMIO SEKITA**
53 **E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº 120.592.189-34. O empreendimento em questão
54 refere-se às atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual,
55 viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Código G-01-01-5, em uma área
56 útil de 40,0 hectares, Classe 02; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e
57 cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Código G-01-03-1, em uma área útil de 86,0
58 hectares, Dispensável de Licenciamento Ambiental - Não Passível; Criação de bovinos,
59 bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Código G-02-07-0,
60 em uma área de pastagem de 91,0 hectares, Dispensável de Licenciamento Ambiental –
61 Não Passível e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de
62 sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de
63 combustíveis de aviação, Código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 3,0 m³,
64 Dispensável de Licenciamento Ambiental - Não Passível, desenvolvidas no
65 empreendimento Fazenda Bateia, Fazenda São João e Ferreiros, doravante cognominada
66 Fazenda Rubi/Gleba B e Fazenda São João e Ferreiros, Matrículas nº 4.598, 4.799 e
67 15.391, situado no Município de Rio Paranaíba/MG, nas coordenadas 19°21'36,32" de
68 latitude Sul e 46°15'58,38" de longitude Oeste. A propriedade possui uma área total de
69 254,13,44 hectares, conforme os Cadastros Ambientais Rurais – CAR. Pelo exposto, em
70 consonância com a Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011 e
71 Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, a equipe interdisciplinar do CISPAM opinou
72 pelo deferimento do processo, pois foram apresentados todos os documentos e
73 informações complementares solicitados, com o encaminhamento ao Conselho Municipal
74 de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, para deliberação. A representante da Secretaria
75 Municipal de Meio Ambiente, Lígia Rodrigues, apresentou processo aos conselheiros do
76 CODEMA no dia 24 de fevereiro de 2022 na 41ª Reunião Extraordinária de 2022, e os
77 mesmos verificaram no Parecer Técnico Nº RP062/2021 alguns processos de outorgas
78 vinculados ao empreendimento que não foram apresentados pelo empreendedor.
79 Portanto o processo foi baixado em diligência até que o CISPAM apresentasse
80 esclarecimentos sobre esses processos de outorgas vinculados ao empreendimento. No
81 dia 07/03/2022 o CISPAM respondeu o Ofício nº11/2022 do CODEMA informando que
82 foram apresentados documentos complementares para análise do processo em
83 06/12/2021, que foram i) Portaria nº 00129/2014 de 29/01/2014, referente à autorização
84 de direito de uso de águas públicas estaduais, Processo nº 02948/2010 - Renovação da
85 Portaria nº 00469/2005. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.
86 Outorgado/Autorizatório: Usuários de Águas da Região do PADAP - Sub-Bacia do Córrego

87 dos Patos, para a usuária Andréia Sekita, CPF nº 222.371.928-71, P25(23), propriedade:
88 Fazenda Morro Branco, para captação direta para fins de irrigação em uma área de 40
89 hectares; ii) Carta de Anuência de Utilização de Recursos Hídricos constando como
90 anuente Andreia Sekita Picinatti, CPF nº 222.371.928-71, na qualidade de titular do ponto
91 de outorga de captação direta P25(23) da Portaria de outorga coletiva nº 00129/2014 de
92 29/01/2014, declarando que está de acordo com a utilização do recurso hídrico por Tâmio
93 Sekita, CPF nº 120.592.189-34; iii) Portaria nº 00059/2014 de 21/01/2014 referente à
94 autorização de direito de uso de águas públicas estaduais, Processo 02717/2010 -
95 Renovação da Portaria nº 00470/2005. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de
96 Gestão das Águas. Outorgado/Autorizatório: Usuários de Águas da Região do PADAP -
97 Sub-Bacia do Ribeirão dos Ferreiros, para a usuária Olga Maria Ferreira Tavares, CPF nº
98 001.366.336-41, B20(21), propriedade: Fazenda Rubi, captação em barramento para uma
99 área irrigada de 92,0 hectares. Apresentado o Processo nº 403/2019, renovação da
100 Portaria nº 59/2014, Recibo de Entrega de Documentos nº 0026551/2019. Também foi
101 informado pelos empreendedores que será feita a troca de titularidade, tendo em vista que
102 a propriedade Fazenda Rubi está no nome dos adquirentes: Adriano Sekita, CPF nº
103 295.555.008-60, casado com Irene Xiaomin Huang Sekita, CPF nº 757.992.511-72 e
104 Tânia Sekita Silva, CPF nº 279.976.218-22, casada com Vinícius Marcelo da Silva, CPF
105 nº 984.035.596-15, Registro R-8-15.391. Em seguida a representante da Secretaria
106 Municipal de Meio Ambiente apresentou as condicionantes propostas pela equipe
107 interdisciplinar do CISPARE. Logo após, os conselheiros estabeleceram as seguintes
108 condicionantes: 1. Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado, sendo o prazo contínuo,
109 após a concessão da licença ambiental. 2. Apresentar protocolo de pedido de troca de
110 titularidade da Portaria nº 00059/2014 de 21/01/2014, Processo nº 403/2019, renovação
111 da Portaria nº 059/2014, Recibo de Entrega de Documentos nº 0026551/2019, referente
112 à autorização de direito de uso de águas públicas estaduais, no nome dos adquirentes:
113 Adriano Sekita, CPF nº 295.555.008-60, casado com Irene Xiaomin Huang Sekita, CPF nº
114 757.992.511-72 e Tânia Sekita Silva, CPF nº 279.976.218-22, casada com Vinícius
115 Marcelo da Silva, CPF nº 984.035.596-15, Registro R-8-15.391, sendo o prazo 30 (trinta)
116 dias a contar da concessão da licença ambiental. 3. Realizar o monitoramento periódico
117 das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no
118 empreendimento, sendo o prazo contínuo, após a concessão da licença ambiental. 4.
119 Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados no
120 sistema de fossa séptica no empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L),
121 óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L),
122 sendo o prazo anual, após a concessão da licença ambiental. 5. Realizar a adequação do
123 ponto aéreo de abastecimento conforme Deliberação Normativa COPAM 108/2007, sendo
124 o prazo 60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença ambiental. 6. Apresentar
125 Relatório Técnico Fotográfico comprovando a adequação do ponto aéreo de
126 abastecimento conforme Deliberação Normativa COPAM 108/2007, sendo o prazo 30
127 (trinta) dias a contar da adequação. 7. Manter arquivo com notas fiscais de compra de
128 defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como
129 documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento,
130 sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 8. Manter arquivo com notas fiscais

131 de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento,
132 que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento, sendo o prazo durante a
133 vigência da licença ambiental. 9. Manter arquivo com notas fiscais de devolução de
134 embalagens e materiais recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva
135 entrega no ponto de recebimento, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental.
136 10. Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou
137 contaminado, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 11. Manter o local
138 de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos
139 agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT
140 NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual
141 deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997, sendo o prazo durante a
142 vigência da licença ambiental. 12. Manter arquivo com documentação que comprove a
143 destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, “bags”, pneus, embalagens de
144 adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação
145 implementada é recomendável a destinação para alguma associação de
146 catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final
147 ambientalmente adequada, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 13.
148 Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar
149 impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível,
150 sendo o prazo contínuo, durante a vigência da licença ambiental. Desta forma, com as
151 condicionantes e os respectivos prazos mencionados anteriormente, o pedido de licença
152 ambiental do Processo nº RP062/2021 foi aprovado por maioria dos votos. **PROCESSO**
153 **Nº RP 087/2021 – POSTO 2000 LTDA – POSTO 2000 LTDA**, inscritos no CNPJ sob o nº
154 23.640.179/0001-47. O empreendimento em questão refere-se à atividade de Postos
155 revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,
156 postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,
157 Código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 75 m³, desenvolvida no
158 município de Rio Paranaíba/MG, nas coordenadas centrais 19°11’56,71” de latitude Sul e
159 46°14’7,38” de longitude Oeste. Pelo exposto, em consonância com a Constituição
160 Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e
161 Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, a equipe interdisciplinar do CISPAM opinou
162 pelo deferimento do processo, pois foram apresentados todos os documentos e
163 informações complementares solicitados, com o encaminhamento ao Conselho Municipal
164 de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, para deliberação. A representante da Secretaria
165 Municipal de Meio Ambiente, Lígia Rodrigues, apresentou o processo aos conselheiros e
166 em seguida, apresentou as condicionantes propostas pela equipe interdisciplinar do
167 CISPAM. Logo após, os conselheiros estabeleceram as seguintes condicionantes: 1.
168 Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado, sendo o prazo contínuo, após a concessão
169 da licença ambiental. 2. Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e
170 materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega
171 no ponto de recebimento, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 3.
172 Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais recicláveis
173 utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento,
174 sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 4. Manter arquivo com

175 documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias,
176 “bags”, pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não
177 haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma
178 associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a
179 destinação final ambientalmente adequada, sendo o prazo durante a vigência da licença
180 ambiental. 5. Apresentar a cada 5 anos Testes de Estanqueidade a serem realizados no
181 SASC (tanques, tubulações e linhas de sucção), por empresa credenciada pelo
182 INMETRO, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 6. Apresentar a cada
183 dois (02) anos cópias dos certificados de todos os funcionários que participarem dos
184 Programas de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e respostas a
185 incidentes (início em março de 2020), sendo o prazo durante a vigência da licença
186 ambiental. 7. Em caso de troca ou modificação nos tanques de armazenamento,
187 apresentar Certificado de Conformidade expedidos pelo INMETRO das empresas
188 instaladoras de sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas
189 antitransbordamento, tubulações não metálicas, dentre outros, sendo o prazo durante a
190 vigência da licença ambiental. 8. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB
191 vigente, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 9. Apresentar anualmente
192 Relatório Descritivo e Fotográfico comprovando a limpeza das câmaras de contenção das
193 bocas de visita dos tanques subterrâneos, bem como as manutenções preventivas e
194 corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas,
195 conexões, bombas, respiros, pisos etc) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de
196 Combustível –SASC e demais sistemas de controle, conforme estruturado no Plano de
197 Monitoramento Ambiental, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 10.
198 Apresentar semestralmente os relatórios de ensaios do efluente bruto e tratado da caixa
199 separadora de água e óleo de efluentes, conforme DN COPAM 216/2017. Parâmetros:
200 pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e
201 graxas, detergentes, fenóis e vazão média. Caso não seja possível cumprir algum
202 parâmetro, apresentar justificativa, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental.
203 11. Apresentar, semestralmente, os certificados emitidos pelas empresas responsáveis
204 pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos
205 resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa CSAO)
206 considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). OBS: As
207 empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal
208 fim, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. Desta forma, com as
209 condicionantes e os respectivos prazos mencionados anteriormente, o pedido de licença
210 ambiental do Processo nº RP087/2021 foi aprovado por maioria dos votos. **PROCESSO**
211 **Nº RP083/2021 – RAÇÕES PEREIRA LTDA – RAÇÕES PEREIRA LTDA**, inscrito no
212 CNPJ sob o nº 06.063.122/0001-03. O empreendimento em questão refere-se às
213 atividades de Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para
214 animais, Código D-01-13-9, com capacidade instalada de 150,0 toneladas de produto/dia,
215 Classe 2, passível de licenciamento ambiental e Postos revendedores, postos ou pontos
216 de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis
217 e postos revendedores de combustíveis de aviação, Código F-06-01-7, com capacidade
218 de armazenagem de 2,0 m³, dispensável de Licenciamento Ambiental - Não Passível,

219 desenvolvidas no empreendimento de natureza privada Rações Pereira LTDA, localizado
220 na área urbana do município de Rio Paranaíba/MG, Matrícula nº 9.181, com área de
221 3.759,00 m². Pelo exposto, em consonância com a Constituição Federal de 1.988, Lei
222 Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e Deliberação Normativa COPAM
223 nº 213/2017, a equipe interdisciplinar do CISPAP opinou pelo deferimento do processo,
224 pois foram apresentados todos os documentos e informações complementares
225 solicitados, com o encaminhamento ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
226 – CODEMA, para deliberação. A representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
227 Lígia Rodrigues, apresentou o processo aos conselheiros e em seguida, apresentou as
228 condicionantes propostas pela equipe interdisciplinar do CISPAP. Logo após, os
229 conselheiros estabeleceram as seguintes condicionantes: 1. Manter o Cadastro Técnico
230 Federal atualizado, sendo o prazo contínuo, após a concessão da licença ambiental. 2.
231 Realizar a adequação do ponto aéreo de abastecimento conforme Deliberação Normativa
232 COPAM 108/2007, sendo o prazo 60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença
233 ambiental. 3. Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a adequação do
234 ponto aéreo de abastecimento conforme Deliberação Normativa COPAM 108/2007, sendo
235 o prazo 30 (trinta) dias a contar da adequação. 4. Elaborar e comprovar a
236 operacionalização do plano de ação para minimizar a emissão de partículas totais em
237 suspensão e emissão de NOX e SOX, durante o processo produtivo, sendo o prazo 30
238 dias, após a concessão da licença ambiental. 5. Apresentar relatório contendo os
239 resultados das medições de nível de pressão sonora (ruído) efetuadas com frequência
240 trimestral, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º
241 01/1990, contendo a identificação, registro profissional e assinatura do responsável
242 técnico pelas amostragens, sendo o prazo semestral, após a concessão da licença
243 ambiental. 6. Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais
244 não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto
245 de recebimento, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 7. Manter arquivo
246 com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais recicláveis utilizados no
247 empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento, sendo o prazo
248 durante a vigência da licença ambiental. 8. Manter arquivados documentos
249 comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado, sendo o prazo durante a
250 vigência da licença ambiental. 9. Manter arquivo com documentação que comprove a
251 destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, “bags”, pneus, embalagens de
252 adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação
253 implementada é recomendável a destinação para alguma associação de
254 catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final
255 ambientalmente adequada, sendo o prazo durante a vigência da licença ambiental. 10.
256 Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar
257 impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível,
258 sendo o prazo contínuo, durante a vigência da licença ambiental. 11. Apresentar AVCB -
259 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado, sendo o prazo 60 (sessenta) dias,
260 após o vencimento do Certificado de Funcionamento Provisório. Desta forma, com as
261 condicionantes e os respectivos prazos mencionados anteriormente, o pedido de licença
262 ambiental do Processo nº RP083/2021 foi aprovado por maioria dos votos.

263 **ENCERRAMENTO:** Dessa forma, finalizado todos os assuntos pertinentes colocados em
264 pauta, e nada mais havendo, a Presidente deste Conselho Natâny encerrou, às 16:34h
265 (dezesseis horas e trinta e quatro minutos) esta reunião e lavrou a presente Ata, que vai
266 por mim assinada, bem como pelos demais membros.